

# CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST

2025

ANÁLISE DO RELATOR

CONSELHEIRO RELATOR: SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

GABINETE DO CONSELHEIRO SEBASTIÃO TEJOTA

---

# CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

## EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 ANÁLISE DO RELATOR

Conselheiro Relator: **Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota**



**CONSELHEIROS**

HELDER VALIN BARBOSA - Presidente

SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA - Vice-Presidente

CARLA CÍNTIA SANTILLO - Corregedora Geral

CELMAR RECH

EDSON JOSÉ FERRARI

KENNEDY DE SOUSA TRINDADE

SAULO MARQUES MESQUITA

**CONSELHEIROS SUBSTITUTOS**

CLÁUDIO ANDRÉ ABREU COSTA

FLÁVIO LÚCIO RODRIGUES DA SILVA

HELOÍSA HELENA ANTONÁCIO MONTEIRO GODINHO

HENRIQUE CÉSAR DE ASSUNÇÃO VERAS

HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA

**PROCURADORES DE CONTAS**

FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO - Procurador-Geral

CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES

MAÍSA DE CASTRO SOUSA

**SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO**

ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA

**DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS**

ANDRÉ PINHEIRO DE MAGALHÃES

**CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO**

STANLEY GONÇALVES TORRES



## SUMÁRIO

Lista de Quadros e de Anexos.....	5
1. Introdução.....	6
2. Conjuntura econômica e social do Estado de Goiás.....	7
3. Ação setorial do governo.....	9
4. Gestão orçamentária e financeira.....	11
5. Gestão fiscal.....	13
6. Vinculações constitucionais.....	18
7. Gestão patrimonial.....	21
8. Demais aspectos de gestão.....	24
9. Monitoramento das determinações e recomendações antecedentes.....	27
10. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	30
11. Parecer do Ministério Público de Contas.....	32
12. Considerações finais.....	34
13. Conclusão.....	36
14. Determinações, recomendação e ciência.....	37
15. Análises dos demais Conselheiros.....	41
ANEXO I - Síntese do Relatório Técnico das Contas do Governador de 2025.....	44
ANEXO II - Síntese dos Achados - Relatório Técnico das Contas do Governador de 2025.	46



## Lista de Quadros

Quadro 1 - Indicadores econômicos e sociais do Estado de Goiás em 2025

Quadro 2 - Síntese da ação setorial do governo em 2025

Quadro 3 - Síntese da gestão orçamentária e financeira em 2025

Quadro 4 - Indicadores fiscais do Estado de Goiás em 2025

Quadro 5 - Vinculações constitucionais e aplicações mínimas em 2025

Quadro 6 - Síntese da gestão patrimonial do Estado em 2025

Quadro 7 - Demais aspectos de gestão analisados em 2025

Quadro 8 - Monitoramento do parecer prévio de 2024

## Lista de Anexos

ANEXO I - Síntese do Relatório Técnico das Contas do Governador de 2025

ANEXO II - Síntese dos Achados - Relatório Técnico das Contas do Governador de 2025



## 1. Introdução

Esta análise trata das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás, relativas ao exercício financeiro de 2025, e foi elaborada para subsidiar a emissão do parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás. Seu conteúdo se apoia, principalmente, nos dados, análises, achados e conclusões do relatório técnico das Contas de Governo de 2025, elaborado pelo Serviço de Fiscalização de Contas de Governo e no parecer do Ministério Público de Contas.

As contas de governo permitem enxergar, de forma ampla, como o Estado planejou, arrecadou, gastou, financiou e administrou os recursos públicos ao longo do ano. Mais do que conferir números e demonstrativos contábeis, esse exame procura mostrar se a Administração observou as normas constitucionais e legais, se preservou o equilíbrio fiscal, se respeitou os limites obrigatórios e se conduziu suas políticas públicas de maneira compatível com o interesse coletivo.

Embora se trate de um relatório técnico, sua redação também procura dialogar com a sociedade em geral. Por isso, buscou-se adotar uma linguagem clara, objetiva e mais próxima do leitor, sem abrir mão da precisão jurídica, contábil e administrativa. A ideia é permitir que tanto os especialistas quanto os cidadãos em geral compreendam, com segurança, os principais resultados da gestão estadual, os avanços observados, os pontos que exigem atenção e as medidas recomendadas para o aperfeiçoamento da administração pública.

Para facilitar a compreensão, o relatório foi organizado em tópicos temáticos, abordando a conjuntura econômica e social, a ação setorial do governo, a gestão orçamentária, financeira, fiscal e patrimonial, o cumprimento das vinculações constitucionais, outros aspectos relevantes da gestão pública, o monitoramento das determinações, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e, ao final, as conclusões, determinações, recomendação e ciência que se mostraram cabíveis à luz dos dados analisados, propostos pela unidade técnica.



## 2. Conjuntura econômica e social do Estado de Goiás

Entender a conjuntura econômica e social é importante porque ela ajuda a explicar o ambiente em que a gestão pública foi executada ao longo de 2025. A arrecadação, o ritmo dos investimentos, a pressão sobre os serviços públicos e até a capacidade do Estado de responder às demandas da população sofrem influência direta do comportamento da economia. Em 2025, Goiás apresentou desempenho econômico positivo, com crescimento estimado do Produto Interno Bruto de 3,8%, acima do resultado nacional, que ficou em 2,3%. Em valores correntes, o PIB goiano foi estimado em R\$389,6 bilhões, mantendo o Estado em posição relevante no cenário econômico nacional.

**Quadro-síntese do capítulo.** A tabela a seguir reúne os principais indicadores econômicos e sociais mencionados neste tópico, permitindo uma visão imediata dos dados centrais do exercício de 2025.

### Quadro 1 - Indicadores econômicos e sociais do Estado de Goiás em 2025

Indicador	Resultado em 2025
Crescimento do PIB de Goiás	3,8%
Crescimento do PIB do Brasil	2,3%
PIB estimado de Goiás	R\$389,6 bilhões
Inflação em Goiânia	4,12%
Exportações	US\$13,413 bilhões
Superávit da balança comercial	US\$8,050 bilhões
Pessoas ocupadas	3,87 milhões
Taxa de desocupação	3,9%

Fonte: elaboração própria com base no relatório técnico das Contas de Governo de 2025.

A agropecuária foi o principal motor desse crescimento. O setor expandiu 20,4% em relação ao ano anterior, com forte avanço da produção de milho, soja, sorgo, trigo, tomate e cana-de-açúcar. Esse resultado reforça o peso do campo na economia goiana e mostra como o desempenho da produção rural continua influenciando receitas, exportações e emprego. A indústria também manteve trajetória de crescimento, com expansão estimada



de 2,2%, sustentada principalmente pela indústria de transformação e pela construção civil. Merecem destaque os segmentos de máquinas e equipamentos, confecção, veículos, produtos químicos e farmacêuticos. No setor de serviços, o comportamento foi mais moderado, mas ainda positivo em áreas importantes como transportes, informação e comunicação e serviços administrativos.

No comércio, Goiás encerrou 2025 com crescimento de 1,1% no varejo, embora abaixo da média nacional. Alguns segmentos se destacaram, como móveis e eletrodomésticos e artigos farmacêuticos, enquanto outros recuaram, a exemplo de combustíveis e equipamentos de informática. No mercado de crédito, o saldo das operações cresceu 5,0%, atingindo aproximadamente R\$329 bilhões, mas com aumento da inadimplência, sobretudo entre pessoas físicas, o que sinaliza atenção quanto à capacidade de pagamento das famílias. Já a inflação em Goiânia fechou 2025 em 4,12%, abaixo da observada no ano anterior e ligeiramente inferior à média nacional. Ainda assim, itens como habitação, vestuário, despesas pessoais e educação continuaram pesando no orçamento das famílias.

No comércio exterior, o Estado exportou US\$13,413 bilhões em 2025 e registrou superávit de US\$8,050 bilhões, com forte concentração da pauta exportadora em soja, carnes e minério. A China permaneceu como principal destino das exportações goianas e como principal origem das importações. No mercado de trabalho, Goiás alcançou 3,87 milhões de pessoas ocupadas e reduziu a taxa de desocupação para 3,9%, o menor patamar dos últimos anos. A informalidade também recuou, indicando melhora não apenas quantitativa, mas também qualitativa do trabalho. Em conjunto, esses dados revelam que 2025 foi um ano de crescimento, com avanços relevantes na atividade econômica e no emprego, embora ainda persistam desafios ligados à renda, ao custo de vida e à necessidade de diversificação produtiva.



### 3. Ação setorial do governo

A ação setorial do governo precisa ser lida à luz do planejamento público. É por meio do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual que o governo define prioridades, organiza objetivos e transforma diretrizes em ações concretas. Em 2025, o Estado de Goiás executou o segundo ano do Plano Plurianual 2024-2027, aprovado pela Lei Estadual nº 22.317/2023, instrumento que estruturou a atuação governamental em oito eixos estratégicos e dezoito objetivos estratégicos, abrangendo áreas como saúde, educação, proteção social, segurança, infraestrutura, inovação e desenvolvimento econômico.

**Quadro-síntese do capítulo.** A tabela a seguir apresenta os dados mais relevantes da ação setorial do governo em 2025, permitindo ao leitor identificar, de forma direta, os principais volumes e eixos de execução.

#### Quadro 2 - Síntese da ação setorial do governo em 2025

Indicador	Resultado em 2025
Orçamento total dos programas governamentais	R\$48,488 bilhões
Valor autorizado	R\$58,548 bilhões
Despesa empenhada	R\$54,953 bilhões
Programas finalísticos	R\$17,427 bilhões
Programas de gestão e especiais	R\$37,526 bilhões
Eixo com maior execução	Saúde Integral - R\$5,099 bilhões
Segundo eixo com maior execução	Infraestrutura Social e Econômica - R\$4,657 bilhões
Terceiro eixo com maior execução	Educação Plena - R\$2,319 bilhões

Fonte: elaboração própria com base no relatório técnico das Contas de Governo de 2025.

No exercício financeiro de 2025, o orçamento total relacionado aos programas governamentais alcançou R\$48,488 bilhões, com valor autorizado de R\$58,548 bilhões e despesa empenhada de R\$54,953 bilhões. Esse volume demonstra que o governo operou com expansão importante das dotações ao longo do exercício, o que resultou em maior capacidade de execução. No conjunto dos programas finalísticos, aqueles voltados diretamente à entrega de bens e serviços à sociedade, foram empenhados R\$17,427 bilhões. Já os programas de gestão e especiais, voltados à manutenção da máquina



administrativa, encargos e despesas que não se convertem diretamente em entregas ao cidadão, responderam por R\$37,526 bilhões.

Entre os eixos estratégicos, o maior volume de execução concentrou-se em Goiás da Saúde Integral, com R\$5,099 bilhões empenhados, seguido de Goiás da Infraestrutura Social e Econômica, com R\$4,657 bilhões, e Goiás da Educação Plena, com R\$2,319 bilhões. Também tiveram expressão relevante os eixos Goiás Social, com R\$2,066 bilhões e Goiás da Segurança Pública e Justiça, com R\$1,448 bilhões. Esses números revelam, em termos orçamentários, a centralidade das políticas de saúde, infraestrutura, educação, proteção social e segurança na atuação governamental de 2025. Ao mesmo tempo, demonstram que a execução das prioridades públicas exige não apenas a previsão orçamentária inicial, mas também capacidade de reorganização financeira e de gestão ao longo do exercício.

No grupo dos programas finalísticos, destacaram-se, pelo volume de recursos e grau de execução, os programas Saúde Integral, Rotas da Produção, Educação que Queremos, Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo e Defesa da Sociedade. Em contrapartida, alguns programas apresentaram execução menos expressiva frente ao autorizado, como Mais Cultura e Arte, Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Naturais, Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos, *Compliance*, Controle e Participação Social e Trânsito Seguro. Esses dados não encerram, por si sós, um juízo definitivo sobre a qualidade da política pública, mas indicam pontos que merecem acompanhamento quanto à capacidade de entrega, priorização e efetividade dos gastos. Em síntese, a ação setorial do governo em 2025 revela um Estado com forte presença em áreas sociais e estruturantes, mas também com necessidade contínua de aperfeiçoar a execução de programas em setores estratégicos e sensíveis para a população.



#### 4. Gestão orçamentária e financeira

A gestão orçamentária e financeira está no centro da análise das contas de governo, pois é ela que mostra como o planejamento se converteu em execução concreta. Em 2025, o orçamento geral do Estado foi aprovado com receita estimada e despesa fixada em R\$49,482 bilhões, dos quais R\$48,488 bilhões corresponderam aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Ao longo do exercício, a despesa autorizada foi ampliada para R\$58,548 bilhões, revelando uma expansão expressiva da capacidade de gasto, sobretudo com a abertura de créditos adicionais e a utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores.

**Quadro-síntese do capítulo.** A tabela a seguir resume os principais dados da gestão orçamentária e financeira de 2025, facilitando a visualização dos resultados da arrecadação, da despesa e da execução do orçamento.

#### Quadro 3 - Síntese da gestão orçamentária e financeira em 2025

Indicador	Resultado em 2025
Orçamento fiscal e da seguridade social	R\$48,488 bilhões
Despesa autorizada	R\$58,548 bilhões
Receita arrecadada	R\$49,649 bilhões
Despesa empenhada	R\$54,953 bilhões
Déficit orçamentário	R\$5,304 bilhões
Superávit financeiro utilizado	R\$9,689 bilhões
Crescimento da arrecadação sobre 2024	7,07%
Crescimento da despesa sobre 2024	25,32%

Fonte: elaboração própria com base no relatório técnico das Contas de Governo de 2025.

No resultado da execução orçamentária, o Estado arrecadou R\$49,649 bilhões e empenhou R\$54,953 bilhões, o que produziu déficit orçamentário de R\$5,304 bilhões. Esse resultado, contudo, deve ser lido com cautela. Conforme esclarecido pela área técnica, o déficit foi influenciado pelo uso de superávit financeiro acumulado em exercícios anteriores, no valor de R\$9,689 bilhões, utilizado para abertura de créditos adicionais. Em outras palavras, não se trata, simplesmente, de um desequilíbrio estrutural nas contas, mas de uma estratégia de utilização de poupança financeira anteriormente constituída para ampliar investimentos, quitar passivos e reforçar políticas públicas consideradas prioritárias.



No campo da receita, o desempenho foi positivo. A arrecadação superou em 1,62% a previsão atualizada, gerando excesso de arrecadação de R\$790,639 milhões. As receitas correntes representaram praticamente a totalidade do ingresso de recursos e alcançaram R\$49,518 bilhões. Destacaram-se, em especial, os impostos, taxas e contribuições de melhoria, a receita patrimonial e as transferências correntes. Em relação ao exercício anterior, a arrecadação total cresceu 7,07%, com avanço expressivo da receita patrimonial, impulsionada pelos rendimentos sobre a disponibilidade de caixa do Estado, além do crescimento da arrecadação tributária e das transferências correntes.

Quanto à despesa, 93,86% da dotação autorizada foi empenhada. As despesas correntes somaram R\$46,707 bilhões, enquanto as despesas de capital alcançaram R\$8,246 bilhões. Houve aumento expressivo das despesas em relação a 2024, na ordem de 25,32%, com destaque para o crescimento de investimentos, que avançaram mais de 90%, e para a elevação das outras despesas correntes, impulsionadas por indenizações e restituições, contratos de gestão, sentenças judiciais, subvenções econômicas e contribuições a municípios. Entre os investimentos, sobressaem os recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, o que indica esforço de ampliação da infraestrutura pública e de fortalecimento da capacidade estatal em áreas estratégicas.

No tocante aos gastos com publicidade e propaganda, foram executados R\$214,097 milhões, equivalentes a 0,47% da Receita Corrente Líquida e 0,39% da despesa empenhada do exercício, com crescimento de 39,14% em relação a 2024. A análise técnica não avançou sobre o mérito ou a essencialidade dessas campanhas, mas o volume do gasto recomenda atenção quanto à sua finalidade pública e à observância do princípio da impessoalidade. Em relação à regra de ouro, não foram realizadas operações de crédito em 2025, razão pela qual a exigência constitucional foi cumprida. Por fim, as alterações orçamentárias elevaram o orçamento autorizado em R\$10,060 bilhões, sendo a maior parte composta por créditos suplementares. Em síntese, a gestão orçamentária e financeira de 2025 evidencia forte expansão na execução estatal, apoiada em arrecadação crescente e uso de superávit financeiro acumulado, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de acompanhar a qualidade, a prioridade e a sustentabilidade dos gastos públicos.



## 5. Gestão fiscal

Quando se fala em gestão fiscal, o ponto central é saber se o Estado consegue manter equilíbrio entre receitas, despesas, dívida e compromissos futuros, sempre à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em 2025, esse exame ganha importância especial porque mostra não apenas o comportamento das finanças públicas em um ano de intensa execução orçamentária, mas também os efeitos de escolhas estruturais tomadas em exercícios anteriores. A boa gestão fiscal compreende cumprir índices, além de planejar, agir com transparência, controlar riscos e tratar com responsabilidade os recursos arrecadados da sociedade.

**Quadro-síntese do capítulo.** A tabela abaixo sintetiza os principais indicadores fiscais do exercício de 2025, reunindo os dados mais relevantes para a compreensão da situação fiscal do Estado.

### Quadro 4 - Indicadores fiscais do Estado de Goiás em 2025

Indicador fiscal	Valor em 2025	Índice / percentual
Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$45,371 bilhões	Crescimento de 7,18% sobre 2024
Despesa bruta com pessoal	R\$27,731 bilhões	61,14% da RCL Ajustada
Despesa líquida com pessoal	R\$22,711 bilhões	50,07% da RCL Ajustada
Despesa do Poder Executivo com pessoal	R\$18,124 bilhões	39,96% da RCL Ajustada
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	R\$15,184 bilhões	33,47% da RCL Ajustada
Dívida Consolidada Bruta	R\$28,420 bilhões	62,64% da RCL Ajustada
Dívida refinanciada no Propag	R\$20,870 bilhões	Parcela principal do passivo refinanciado com a União

Fonte: elaboração própria com base no relatório técnico das Contas de Governo de 2025.

Nesse cenário, a Receita Corrente Líquida alcançou R\$45,371 bilhões em 2025, o que representa crescimento de 7,18% em relação ao exercício anterior e de 43,83% na comparação com 2021. Esse avanço foi sustentado, principalmente, pelo bom desempenho das receitas tributárias, das transferências correntes e da receita patrimonial, impulsionada pelos rendimentos financeiros sobre a disponibilidade de caixa do Estado.



No campo da despesa com pessoal, o Estado permaneceu abaixo do limite global previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal. O comprometimento consolidado alcançou 50,07% da Receita Corrente Líquida Ajustada, portanto abaixo do limite máximo de 60%. O Poder Executivo representa a maior parcela desse gasto, com 39,96% da RCL Ajustada, também dentro do seu limite próprio. Ainda assim, a análise técnica registrou que o Tribunal de Justiça e o Ministério Público ultrapassaram o chamado limite de alerta, situação que recomenda acompanhamento constante e cautela quanto ao crescimento futuro dessas despesas.

Embora a despesa líquida com pessoal tenha permanecido sob controle para fins da LRF, a despesa bruta com pessoal alcançou R\$27,731 bilhões em 2025, correspondendo a 61,14% da RCL. Esse dado é relevante porque mostra o peso efetivo da folha e de despesas correlatas sobre as finanças públicas. Também merece atenção o crescimento das despesas de natureza indenizatória e assistencial, que avançaram em ritmo superior ao das despesas de natureza estritamente remuneratória. Tal movimento recomenda cautela, especialmente diante da necessidade de observância do teto constitucional e das orientações recentes do Supremo Tribunal Federal sobre verbas indenizatórias e seus reflexos na transparência e no controle da despesa pública.

Em relação ao endividamento, Goiás permaneceu dentro do limite legal estabelecido pelo Senado Federal. A Dívida Consolidada Líquida atingiu R\$15,184 bilhões ao final de 2025, equivalente a 33,47% da Receita Corrente Líquida, bem abaixo do teto de 200%. Ainda assim, houve elevação em relação ao exercício anterior, principalmente em razão da redução da disponibilidade de caixa. No mesmo período, a Dívida Consolidada Bruta alcançou R\$28,420 bilhões. A análise demonstra que o Estado segue com capacidade de honrar seus compromissos, mas o acompanhamento da dívida continua sendo essencial, especialmente diante das mudanças promovidas na forma de refinanciamento e reorganização do passivo estadual.

Um dos movimentos mais relevantes de 2025 foi a transição do Regime de Recuperação Fiscal para o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados. A adesão ao Propag envolveu o refinanciamento de aproximadamente R\$20,870 bilhões em obrigações financeiras com a União, sob novo desenho contratual e com regra de aumento



gradual das parcelas nos primeiros anos. Trata-se de uma mudança estrutural, com impacto direto sobre o fluxo de pagamentos futuros, a solvência de longo prazo e a margem de planejamento fiscal do Estado.

No campo das metas fiscais, o relatório técnico aponta que o Estado manteve capacidade de acompanhamento e controle dos principais indicadores definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias. A análise desses resultados deve ser compreendida em conjunto com a execução orçamentária, a disponibilidade de caixa e os mecanismos de financiamento utilizados ao longo do exercício. Mais do que aferir o cumprimento formal de metas, importa reconhecer que o equilíbrio fiscal depende de coerência entre arrecadação, expansão de despesas, compromissos previdenciários e trajetória do endividamento, de modo a preservar a sustentabilidade das contas públicas nos exercícios seguintes.

A previdência dos servidores estaduais continua sendo um dos temas mais sensíveis da gestão fiscal. O sistema previdenciário mantém elevado grau de pressão sobre o Tesouro, exigindo aportes permanentes para cobertura do déficit entre receitas e despesas com benefícios. Além disso, a análise técnica evidencia a persistência de desafios relacionados ao equilíbrio atuarial, ao registro contábil das provisões previdenciárias e à adequada centralização dos dados. Isso significa que, embora o sistema siga funcionando, ele depende fortemente da capacidade financeira do Estado e exige constante aperfeiçoamento institucional e contábil.

No encerramento do exercício, a gestão fiscal também exigiu atenção quanto aos restos a pagar, à disponibilidade de caixa e à movimentação de contas bancárias estaduais. Esses elementos são fundamentais porque revelam o grau de liquidez do Estado e a correspondência entre obrigações assumidas e recursos efetivamente disponíveis. O relatório técnico aponta que essas matérias continuam demandando vigilância, sobretudo quanto ao controle de contas pagadoras, à contabilização integral das movimentações financeiras e à coerência entre registros orçamentários, financeiros e patrimoniais. Em uma Administração Pública de grande porte, falhas nesses pontos podem comprometer a transparência e a qualidade das informações fiscais.

Neste ponto relevante destacar que as contas bancárias dos Conselhos Escolares, Caixas Escolares e Regionais Escolares vinculados à Secretaria de Estado da Educação,



não são contabilizadas e, somente em 2025, receberam repasses de aproximadamente R\$504,075 milhões, o que reforça a necessidade da expedição das determinações propostas acerca do registro contábil das contas bancárias, bem como a realização de empenhos, liquidações e pagamentos diretamente ao beneficiário final do recurso.

A Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE passou a figurar nos pareceres prévios das contas de governo desde 2016, evidenciando sua relevância como instrumento de modernização da gestão financeira pública. Desde então, os relatórios deste Tribunal vêm acompanhando a consolidação desse mecanismo, destacando sua importância para a centralização dos recursos, o controle do fluxo de caixa e a observância do princípio da unidade de tesouraria.

Em 2015, foi regulamentada CUTE por meio da Lei Complementar Estadual nº 121, de 21 de dezembro de 2015. No art. 7º, a lei exclui expressamente os Poderes Legislativo e Judiciário e os órgãos constitucionais autônomos (TCE, TCM e Ministério Público Estadual). Entretanto, no entendimento da unidade técnica, essa omissão contraria o que determina o art. 56 da Lei Federal nº 4.320/1964 e o art. 164, § 3º da Constituição Federal, que estabelecem a obrigatoriedade da centralização de caixa, havendo evidente vício de constitucionalidade na norma estadual.

Entretanto, ao longo dos anos subsequentes à sua implementação, a CUTE aparece nos pareceres ora como objeto de orientação, ora como ponto de atenção, especialmente nos casos em que são identificadas falhas na sua operacionalização. Entre as principais questões apontadas estão a necessidade de garantir a plena centralização dos recursos financeiros, a eliminação de contas bancárias paralelas e o fortalecimento dos controles sobre a movimentação de recursos públicos. Assim, as recomendações frequentemente reforçam a importância de aprimorar a gestão da Conta Única, de modo a assegurar maior eficiência, transparência e segurança na administração financeira do Estado.

Observa-se, portanto, que a menção à CUTE nos pareceres prévios não é pontual, mas sim contínua desde 2016, refletindo um processo de acompanhamento permanente por parte do controle externo. Essa recorrência demonstra que, embora a implementação da Conta Única represente um avanço significativo, sua consolidação depende de ajustes progressivos e do cumprimento reiterado das orientações expedidas. Dessa forma, a CUTE



aparece como um tema relevante nos relatórios prévios (nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2024 e 2025), integrando o conjunto de medidas voltadas ao aprimoramento da governança fiscal e da gestão dos recursos públicos, que deve ser analisado com cautela pelo Estado de Goiás.

No Parecer Prévio das Contas de Governo de 2024, o Plenário deliberou por inserir o tema como recomendação para que o Governo do Estado e os demais Poderes (Recomendação III.1) apresentassem um plano de ação. Todavia, não tendo sido fixado prazo, não houve efetivo cumprimento.

Diante disso, a Unidade Técnica propôs converter a recomendação não cumprida em determinação, desta feita com prazo definido para implementação.

Por fim, a gestão fiscal de 2025 também foi marcada pela necessidade de acompanhamento do teto de gastos, das renúncias de receitas e de outros mecanismos com potencial de impacto relevante sobre a arrecadação e a despesa. A concessão de benefícios fiscais, o comportamento das despesas obrigatórias e a observância dos limites de crescimento da despesa pública devem ser permanentemente avaliados, não apenas sob a ótica da legalidade, mas também sob a ótica de sua repercussão concreta sobre a capacidade do Estado de financiar políticas públicas essenciais. Em síntese, os dados de 2025 mostram que Goiás preservou os principais limites formais da responsabilidade fiscal, mas ainda revelam desafios relevantes para a manutenção do equilíbrio financeiro e para a gestão prudente das pressões futuras sobre o orçamento estadual.



## 6. Vinculações constitucionais

As vinculações constitucionais são uma das formas mais importantes de proteger o interesse público dentro do orçamento estatal. Por meio delas, a Constituição garante que parcelas mínimas da arrecadação sejam destinadas a áreas essenciais, como educação, saúde e transferências aos municípios. Trata-se de um mecanismo que limita a discricionariedade do gestor e procura assegurar financiamento contínuo para direitos fundamentais. Por isso, examinar essas vinculações é indispensável não apenas para verificar o cumprimento formal de percentuais, mas também para entender se a gestão permaneceu fiel às prioridades definidas pelo ordenamento constitucional.

**Quadro-síntese do capítulo.** A tabela a seguir resume a situação das principais vinculações constitucionais analisadas em 2025, oferecendo ao leitor uma visão objetiva do cumprimento dos pisos e repasses obrigatórios.

### Quadro 5 - Vinculações constitucionais e aplicações mínimas em 2025

Vinculação constitucional	Valor em 2025	Índice / situação
Repasse aos municípios	R\$9,447 bilhões	Cumpridos
Aplicação mínima em educação	R\$9,010 bilhões	25,71%
Repasse ao Fundeb	R\$6,323 bilhões	Regular
Aplicação mínima em saúde	R\$5,384 bilhões	15,36%
Emendas parlamentares na educação	R\$122,390 milhões empenhados	Presentes na execução
Emendas parlamentares na saúde	R\$251,547 milhões empenhados	Presentes na execução

Fonte: elaboração própria com base no relatório técnico das Contas de Governo de 2025.

Em 2025, Goiás realizou os repasses constitucionais aos municípios com base na arrecadação do ICMS, do IPVA e do IPI, conforme previsto na Constituição Estadual. A análise técnica mostra que os valores devidos foram, em essência, observados, preservando a regularidade do fluxo de recursos destinado às administrações municipais. Isso é especialmente importante na medida em que essas transferências representam parcela relevante do financiamento local e interferem diretamente na capacidade dos municípios de manter serviços públicos básicos e atender às demandas da população.



Na educação, a Constituição impõe ao Estado a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos, incluindo as transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino. Em 2025, a apuração técnica demonstrou o cumprimento desse índice. Isso confirma que o financiamento mínimo obrigatório da educação foi preservado no plano quantitativo. Ainda assim, cumprir o percentual constitucional é apenas parte da análise. O desafio maior é verificar se esses recursos estão chegando à ponta com qualidade suficiente para melhorar a aprendizagem, valorizar os profissionais e fortalecer a política educacional como um todo.

No âmbito do Fundeb, a análise registrou a regularidade do repasse dos recursos devidos e o atendimento das exigências legais relacionadas à aplicação mínima na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Esse aspecto tem grande importância social, pois o Fundeb permanece como um dos principais instrumentos de sustentação da educação básica pública. A correta destinação desses recursos contribui para a valorização dos profissionais, para a manutenção das redes de ensino e para a redução de desigualdades educacionais entre regiões e sistemas escolares.

Na saúde, o Estado também observou a aplicação mínima constitucional em ações e serviços públicos, cumprindo o percentual exigido sobre a base de cálculo definida pela legislação. O dado é relevante porque confirma a preservação do piso financeiro da saúde pública em um contexto de forte demanda social, expansão de despesas e crescente dependência de estruturas complexas de atendimento. A análise técnica evidencia, contudo, que parcela significativa da execução da saúde continua vinculada a repasses para organizações sociais, organizações da sociedade civil e outras entidades privadas, o que reforça a necessidade de aperfeiçoamento da transparência, da fiscalização e da aferição de resultados nessas parcerias.

Outro ponto relevante em 2025 foi a presença das emendas parlamentares no financiamento das funções de educação e saúde. Tais recursos passaram a compor, em parte, a execução das políticas setoriais e exigem atenção especial quanto à rastreabilidade, à finalidade pública, à transparência e à conformidade com os entendimentos firmados pelo Supremo Tribunal Federal sobre esse tipo de transferência. A adequada utilização dessas emendas é essencial para que não se convertam em mera formalidade orçamentária, mas



em instrumento legítimo de fortalecimento das políticas públicas e de atendimento das necessidades reais da população.



## 7. Gestão patrimonial

A gestão patrimonial permite observar, de forma mais ampla, a situação dos bens, direitos, obrigações e resultados acumulados do Estado. É ela que ajuda a entender o que o poder público possui e a qualidade dos registros contábeis, a consistência das informações patrimoniais e o grau de aderência às normas aplicadas ao setor público. Em um relatório de contas de governo, esse capítulo tem especial importância porque oferece uma visão de longo prazo sobre a solidez patrimonial do Estado, seus passivos estruturais e os desafios de controle sobre o patrimônio público.

**Quadro-síntese do capítulo.** A tabela a seguir apresenta os principais pontos da gestão patrimonial em 2025, permitindo leitura rápida dos aspectos mais relevantes do ativo, passivo e patrimônio do Estado.

### Quadro 6 - Síntese da gestão patrimonial do Estado em 2025

Aspecto patrimonial	Valor em 2025	Síntese analítica comparativa a 2024
Ativo total	R\$125,104 bilhões	Com variação negativa de R\$136,211 bilhões
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$13,867 bilhões	Redução de R\$3,882 bilhões em relação a 2024
Estoque da dívida ativa	R\$9,867 bilhões	Aumentando em R\$1,412 bilhão, variando por arrecadação, revisões e baixas
Bens móveis	R\$5,552 bilhões	O saldo aumentou em R\$2,761 milhões
Bens imóveis	R\$55,769 bilhões	O saldo aumentou em R\$2,400 milhões
Passivo total	R\$36,679 bilhões	Com variação negativa de R\$277,560 bilhões em razão de provisões matemáticas
Patrimônio líquido	R\$88,425 bilhões	Houve um aumento de R\$141,349 milhões, com forte de influência do volume de Resultados Acumulados e Ajustes de Exercícios Anteriores

Fonte: elaboração própria com base no relatório técnico das Contas de Governo de 2025.

Em 2025 o Ativo apresentou redução de 52,13% em relação a 2024, o que representa diminuição de aproximadamente R\$136,211 bilhões de reais. A composição manteve 34,79% no Ativo Circulante e 65,21% no Ativo Não Circulante, sendo a queda explicada principalmente pela retração do Ativo Realizável a Longo Prazo, cuja forte redução alterou substancialmente a estrutura do balanço, ao passo que o Imobilizado passou a representar a maior parcela do grupo.



O Caixa e Equivalentes de Caixa reduziu em R\$3,882 bilhões de reais, queda de 21,87%, devido ao uso de aplicações de curto prazo, encerrando 2025 com R\$13,867 bilhões de reais concentrados na Conta Única do Tesouro - CUTE e em aplicações de liquidez imediata.

Os Créditos a Curto Prazo cresceram R\$518,096 milhões de reais, aumento de 3,38%, impulsionados pelos Créditos Tributários a Receber.

Nos Bens Móveis, houve avanços no saneamento cadastral e nos controles patrimoniais, com correção de duplicidades, havendo aumento de R\$2,761 milhões. Nos Bens Imóveis, o Sistema Imobiliário de Goiás evoluiu, mas permanece em consolidação, mantendo parcialmente atendida a determinação do Parecer Prévio de 2024. Registrou, assim, aumento de R\$2,400 milhões.

A Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis passou de R\$203,471 milhões para R\$2,731 bilhões, crescimento de 1.242,29%, com registros relevantes da Goinfra. A reavaliação dos Bens Móveis elevou a reserva de R\$130,003 milhões para R\$2,438 bilhões de reais, aumento de 1.775,10%, após reavaliação de 776.965 bens móveis, equivalentes a 34,50% do patrimônio móvel, embora a metodologia ainda exija adequações.

Os Bens de Infraestrutura totalizaram R\$30,806 bilhões, acréscimo de R\$3,057 bilhões de reais, aumento de 11,01%, decorrente de revisões cadastrais, investimentos e atualização de parâmetros técnicos. Os Imóveis Não Localizados somaram R\$1,144 bilhão em 2025, com 259 dos 399 registros analisados tendo situação definida e 140 ainda sem localização confirmada. Quanto ao Intangível cresceu R\$150,922 milhões, aumento de 37,99%, impulsionado por softwares e pela implantação da amortização automática.

O Passivo apresentou redução de 88,33% em relação a 2024, queda de R\$277,560 bilhões, sendo 10,34% no Passivo Circulante e 89,66% no Não Circulante.

Os Empréstimos e Financiamentos cresceram 4,33%, com redução de 34,07% nos empréstimos de curto prazo e aumento de 6,74% nos compromissos de longo prazo. As operações internas de longo prazo representam 88,06% da dívida, totalizando R\$24,099 bilhões de reais.



Assim, a gestão patrimonial de 2025 mostra avanços na estrutura de registros e no acompanhamento contábil do Estado, mas também confirma a presença de desafios antigos e relevantes. Entre eles, estão a qualidade das informações sobre bens imóveis, a necessidade de uniformizar critérios de reavaliação, a mensuração adequada de provisões, o tratamento das obrigações previdenciárias e a robustez dos sistemas de controle patrimonial. Em essência, o patrimônio público vai além de cifras contábeis, representando o alicerce concreto sobre o qual o Estado exerce sua função, e por isso exige registro rigoroso, preservação contínua e gestão pautada pela transparência e pela responsabilidade.



## 8. Demais aspectos de gestão

Além dos temas diretamente ligados ao orçamento, à responsabilidade fiscal, às vinculações constitucionais e ao patrimônio, o exame das contas de governo também exige olhar para aspectos específicos de gestão que, embora não se encaixem exatamente nos capítulos anteriores, têm grande impacto sobre a qualidade da administração pública, a transparência, a regularidade da execução financeira e a efetividade das políticas públicas. Em 2025, entre esses temas, destacaram-se a gestão e o controle de convênios e instrumentos congêneres no âmbito do Poder Executivo, bem como a discussão sobre a instituição de quadro próprio de pessoal da Goiásprev.

**Quadro-síntese do capítulo.** A tabela abaixo consolida os principais temas tratados neste capítulo, destacando os aspectos de gestão que merecem atenção específica na análise das contas de 2025.

### Quadro 7 - Demais aspectos de gestão analisados em 2025

Tema	Síntese em 2025
Convênios e instrumentos congêneres	Alta relevância financeira e institucional
Governança das transferências	Necessidade de centralização, padronização e melhoria do acompanhamento
Prestação de contas	Exige maior tempestividade, transparência e controle
Emendas parlamentares	Demandam rastreabilidade, clareza do objeto e transparência
Goiásprev	Discussão sobre quadro próprio de pessoal com relevância administrativa e previdenciária

Fonte: elaboração própria com base no relatório técnico das Contas de Governo de 2025.

Em relação aos convênios e instrumentos congêneres, o relatório técnico de 2025 reafirma a elevada relevância financeira e institucional dessas transferências. Trata-se de mecanismo amplamente utilizado para descentralização de recursos públicos, execução de políticas e apoio a órgãos, entidades, municípios e instituições privadas. Justamente por isso, esse tipo de despesa exige estrutura de controle robusta, acompanhamento tempestivo e informações acessíveis e padronizadas. Quando esses requisitos não estão plenamente presentes, o risco de fragilidade na fiscalização, baixa transparência e atraso na prestação de contas aumenta consideravelmente.



A análise técnica mostra que o Estado ainda enfrenta desafios relevantes na governança dessas transferências, sobretudo quanto à centralização de dados, padronização das informações, acompanhamento da execução física e financeira e controle da situação das prestações de contas. Em outras palavras, ainda persiste a necessidade de aperfeiçoar instrumentos que permitam saber, com mais clareza e em tempo adequado, quem recebeu, quanto recebeu, para qual finalidade, em que estágio se encontra a execução e qual foi o resultado entregue à sociedade. Esse é um ponto sensível, pois convênios e ajustes desse tipo movimentam valores expressivos e alcançam diretamente a execução de políticas públicas e o atendimento de demandas locais e regionais.

Nesse cenário, ganha importância a necessidade de aprimoramento do sistema estadual de gestão de transferências voluntárias, de modo a permitir acompanhamento mais moderno, integrado e acessível. É exigência de boa gestão centralizar as informações dos convênios, com cronograma físico, dados do conveniente, identificação do objeto, execução financeira e situação das prestações de contas. Além disso, trata-se de um mecanismo essencial de transparência pública, controle social e prevenção de irregularidades. A experiência brasileira demonstra que, na ausência de uma organização sistêmica desses dados, o poder público tende a acumular falhas no acompanhamento, baixa efetividade na cobrança e risco de diluição de responsabilidades.

Esse tema se torna ainda mais relevante quando se observa o aporte crescente de recursos vinculados a emendas parlamentares, inclusive na forma de convênios e repasses que exigem plano de trabalho, rastreabilidade e clareza quanto ao destino dos recursos. O fortalecimento dos mecanismos de governança nessa área é essencial para assegurar que as transferências não sejam apenas formalmente regulares, mas também materialmente legítimas, transparentes e eficazes. A sociedade tem o direito de saber onde o recurso foi aplicado, qual benefício foi entregue e se houve correspondência entre a promessa orçamentária e o resultado efetivo da ação financiada.

Outro aspecto destacado no relatório técnico de 2025 é a instituição de quadro próprio de pessoal da Goiasprev. A matéria possui grande relevância administrativa e previdenciária, pois está relacionada à consolidação da capacidade técnica e operacional da unidade gestora responsável por tema estruturalmente sensível para as finanças públicas



estaduais. A previdência demanda conhecimento especializado, continuidade administrativa e controle rigoroso de informações, benefícios, bases de dados e registros contábeis. Nesse contexto, a existência de quadro próprio pode contribuir para maior estabilidade institucional, melhor governança e aperfeiçoamento da gestão previdenciária.

Nesse sentido, os demais aspectos de gestão analisados em 2025 revelam que uma boa administração pública vai além do simples equilíbrio entre receitas e despesas. Ela depende, igualmente, da solidez dos arranjos institucionais que sustentam a execução das políticas públicas e a guarda responsável dos recursos do Estado. Em áreas como convênios, transferências, emendas e gestão previdenciária, o que se exige é uma combinação efetiva de transparência, controle, capacidade técnica e acompanhamento contínuo. O fortalecimento desses mecanismos é parte essencial do processo de amadurecimento da gestão pública estadual e do compromisso com uma administração mais confiável, organizada e orientada ao interesse coletivo.



## 9. Monitoramento das determinações e recomendações antecedentes

O acompanhamento das determinações e recomendações expedidas em exercícios antecedentes é parte essencial do controle externo. Registrar falhas, apontar problemas e sugerir correções são apenas o começo. O que realmente importa é acompanhar se as medidas indicadas foram de fato colocadas em prática e se fizeram diferença real na forma como a gestão pública funciona. Por isso, o monitoramento cumpre função pedagógica, preventiva e corretiva, ao permitir avaliar o grau de compromisso da Administração com o aperfeiçoamento institucional e com o cumprimento das orientações emanadas do Tribunal de Contas.

**Quadro-síntese do capítulo.** A tabela abaixo consolida o grau de cumprimento das determinações e recomendações do parecer prévio de 2024.

### Quadro 8 - Monitoramento do parecer prévio de 2024

Situação	Determinações	Quantidade	% do Total
Atendida	I.2, I.3 e II.1	3	50,00
Parcialmente atendida	I.2.1 e II.2	2	33,33
Não atendida	I.1	1	16,67
<b>Total</b>		<b>6</b>	<b>100,00</b>

Situação	Recomendações	Quantidade	% do Total
Atendida	III.3 e III.4	2	50,00
Parcialmente atendida	III.2	1	25,00
Não atendida	III.1	1	25,00
<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>100,00</b>

Em 2025, a análise técnica voltou-se também ao cumprimento das determinações e recomendações constantes do parecer prévio referente às contas de 2024. Esse acompanhamento é importante na medida em que permite verificar se os apontamentos do exercício anterior foram tratados como oportunidade de correção e aperfeiçoamento ou se continuaram a aparecer como problemas recorrentes na administração estadual. O exame, assim, revela a situação formal de atendimento e, ainda, o grau de maturidade da gestão pública diante das exigências de controle, transparência e responsabilidade institucional.



Os dados do relatório técnico revelam que parte relevante das deliberações expedidas no parecer prévio de 2024 foi atendida, enquanto outra parcela teve cumprimento apenas parcial ou ainda não alcançou o resultado esperado. Esse quadro mostra que houve movimentação administrativa em várias frentes, mas também confirma que determinados temas permanecem exigindo esforço adicional por parte dos órgãos responsáveis. Em geral, as matérias que envolvem sistemas estruturantes, governança patrimonial, controles financeiros, previdência e transparência tendem a demandar mais tempo, maior coordenação institucional e ações de execução continuada.

Esse resultado reforça a constatação de que a efetividade do controle externo não se esgota com a emissão do parecer prévio. Sua utilidade real depende da capacidade de transformar constatações técnicas em providências administrativas, mudanças de procedimento, reforço de controles e aperfeiçoamento da gestão. Quando uma determinação ou recomendação deixa de ser atendida, o problema deixa de ser apenas técnico e passa a atingir a própria credibilidade do processo de fiscalização. Dessa forma, acompanhar o cumprimento dessas deliberações é o que permite ao controle externo gerar efeitos reais sobre a administração pública.

Em temas de maior complexidade, como contas bancárias pagadoras, controle de convênios, bens imóveis não localizados, registros previdenciários e sistemas de informação, o acompanhamento contínuo mostra-se indispensável. São áreas em que a correção não costuma ocorrer por ato isolado, mas por meio de medidas sucessivas, envolvendo órgãos diversos, ajustes de sistema, revisão de rotinas e amadurecimento institucional. Assim, o monitoramento das deliberações anteriores deve ser compreendido como parte de um ciclo permanente de melhoria da gestão, e não como mera etapa formal de conferência documental.

Especificamente, a CUTE, mencionada no capítulo sobre gestão fiscal, constitui um tema recorrente nos relatórios anteriores (presente nos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2024 e 2025), configurando uma demanda que o Estado não logra atender há mais de uma década.

Assim, o monitoramento realizado em 2025 mostra que o parecer prévio sobre as contas de governo produz efeitos que vão além do momento em que é emitido. Ele projeta



compromissos para o exercício seguinte, orienta a atuação administrativa e permite medir a capacidade de resposta do Estado às exigências de aperfeiçoamento formuladas pelo controle externo. Quanto maior o grau de atendimento das determinações e recomendações, maior tende a ser a possibilidade de evolução institucional. Por outro lado, a repetição de fragilidades ou o atendimento incompleto de pontos sensíveis evidencia a necessidade de reforçar a atuação corretiva, pedagógica e fiscalizatória sobre a gestão pública estadual.



## 10. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Acolhendo a contribuição da Secretaria de Controle Externo (eventos 939/940) e no ensejo da realização do evento "I Seminário do Fórum Fundiário Nacional", recentemente, neste Tribunal, a presente análise considera a importância da incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), como referência para o planejamento governamental.

Os ODS são 17 objetivos globais com 169 metas e 231 indicadores, voltados ao desenvolvimento econômico, social e ambiental. Em Goiás, sua institucionalização começou com o Decreto Estadual nº 9.266/2018, que criou a Comissão Estadual para os ODS (CEODS), posteriormente revogado.

No Estado, o Plano Plurianual 2024-2027 incorporou os ODS como referência de planejamento, por meio do alinhamento de programas aos objetivos da Agenda 2030 e da implementação de iniciativas como o projeto GO2030, desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado da Educação. Trata-se de iniciativa que busca promover a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos processos de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, por meio de ações de capacitação, produção de metodologias e disponibilização de instrumentos de apoio à gestão.

O Instituto Mauro Borges (IMB) disponibilizou um painel de monitoramento dos ODS, que representa um esforço de sistematização e divulgação de indicadores relacionados aos ODS, contribuindo para a transparência e para o acesso a informações sobre o desenvolvimento sustentável no Estado. No entanto, a ferramenta apresenta limitações, com dados desatualizados desde 2022 e lacunas de informação.

No Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador referente ao exercício de 2021, este Tribunal já havia recomendado ao Poder Executivo que demonstrasse, nas prestações de contas anuais, os resultados atinentes às metas governamentais convergentes à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. A recomendação buscou fortalecer a transparência e a avaliação dos resultados governamentais sob a perspectiva do desenvolvimento sustentável, permitindo maior visibilidade sobre a contribuição das políticas públicas estaduais para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



Entretanto, apesar dos avanços, a Prestação de Contas do exercício de 2025 não apresenta de forma estruturada informações que permitam acompanhar a evolução das metas da Agenda 2030 no âmbito estadual, tampouco os resultados alcançados em relação aos objetivos e metas estabelecidos, descumprindo a recomendação feita em 2021.

Assim, recomenda-se ao Poder Executivo que implemente ou aperfeiçoe mecanismo institucional de acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, capaz de mensurar e divulgar periodicamente o progresso do Estado de Goiás em relação às metas da Agenda 2030, subsidiando a avaliação dos resultados das políticas públicas, a identificação de metas com desempenho insuficiente ou risco de não atingimento e a definição de prioridades governamentais para os anos remanescentes até 2030.



## 11. Parecer do Ministério Público de Contas

Inicialmente, registro especial agradecimento ao Ministério Público de Contas por sua valiosa e comprometida contribuição à análise das Contas Anuais do Governador, cuja atuação técnica e diligente muito enriquece os trabalhos desta Corte, fortalece o exercício do controle externo e colabora significativamente para a formação de juízo seguro e fundamentado acerca da gestão dos recursos públicos.

Em sua manifestação (evento 934), o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas registrou que o processo de apreciação das Contas Anuais do Governador observou integralmente o rito constitucional e regimental, com tempestividade no envio das contas, correta identificação do responsável, o Governador Ronaldo Ramos Caiado, e adequada suficiência documental, ressalvada apenas a pendência formal relativa ao Parecer do CES-GO, sem prejuízo à regularidade global.

Destacou, ainda, o respeito ao contraditório e a cooperação institucional entre Tribunal, MPC e gestores, concluindo que o processo reúne condições formais e materiais para subsidiar a emissão do Parecer Prévio pelo Plenário do TCE-GO.

Ao examinar os principais eixos da prestação de contas do Governador, concluiu que o conjunto das demonstrações evidencia conformidade geral e equilíbrio fiscal, reconhecendo avanços na posição patrimonial do Estado de Goiás ao final do exercício de 2025, com expressivo incremento do Patrimônio Líquido do Estado, que passou para um saldo positivo de R\$88,425 bilhões. Registrou, também, o cumprimento das metas fiscais, dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos índices constitucionais mínimos de aplicação em educação (25,71%) e saúde (15,36%).

No monitoramento das deliberações anteriores, o órgão ministerial concordou com as conclusões técnicas e reconheceu avanços institucionais, como a reorganização previdenciária decorrente da Lei nº 24.148/2026. Quanto aos achados, o Ministério Público acolheu os encaminhamentos propostos, observando que se tratam de questões de natureza corretiva e estrutural, como integração à Conta Única, governança de contas bancárias e gestão centralizada de convênios, que não comprometem a regularidade das contas, recomendando que as determinações do Tribunal priorizem resultados institucionais verificáveis e respeitem a autonomia administrativa do Executivo.



Em seguida, o Ministério Público de Contas considerou o Relatório Técnico suficiente e apto a embasar o Parecer Prévio, visto que examinou todos os eixos essenciais das contas e forneceu base documental e jurídica consistente ao Plenário. Salientou que as observações ministeriais apresentadas têm caráter colaborativo e prospectivo, buscando aprimorar a metodologia dos próximos ciclos, sem afetar a aptidão do processo atual.

Nesse contexto, o Ministério Público de Contas do Estado de Goiás manifestou-se no sentido de que o processo reúne condições formais e instrutórias suficientes para subsidiar a apreciação das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás relativas ao exercício de 2025, mostrando-se juridicamente adequada a emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas, ressalvados os achados identificados no Relatório Técnico, com expedição das determinações, ciência e monitoramento cabíveis.

No que se refere à sugestão apresentada pelo Ministério Público de Contas para o aprimoramento da forma de apresentação das conclusões técnicas e para a avaliação da implementação progressiva de procedimentos de auditoria financeira e de asseguarção, registra-se que a matéria possui inegável relevância para o contínuo aperfeiçoamento das atividades de controle externo desenvolvidas por esta Corte de Contas e será tratada no âmbito interno deste Tribunal.



## 12. Considerações finais

As Contas Anuais de Governo representam uma das mais importantes oportunidades institucionais de avaliação ampla da administração pública estadual. Por meio delas torna-se possível examinar o cumprimento de normas e limites legais bem como a maneira como o Estado organizou suas prioridades, executou políticas públicas, administrou seus recursos e respondeu às necessidades da sociedade. No exercício de 2025, a análise realizada revela um Estado que atravessou um ano de intensa movimentação administrativa, expansão da execução orçamentária, reestruturação de compromissos fiscais e manutenção do funcionamento de áreas essenciais, em um contexto econômico relativamente favorável, embora ainda marcado por desafios relevantes.

O ambiente econômico de 2025 foi, em linhas gerais, favorável ao Estado. O crescimento da atividade econômica, a melhora do mercado de trabalho e o desempenho das exportações contribuíram para sustentar a arrecadação e, com isso, preservar a capacidade estatal de investir, financiar serviços e cumprir suas obrigações. Ainda assim, a leitura das contas mostra que crescimento econômico é condição necessária, mas não suficiente. A qualidade da despesa, o controle dos riscos fiscais, a governança patrimonial e a efetividade das políticas públicas continuam sendo fatores decisivos para transformar uma boa conjuntura em benefício concreto para a população.

No plano da execução governamental, observou-se forte presença do Estado em áreas estratégicas como saúde, infraestrutura, educação, proteção social e segurança pública. A gestão orçamentária e financeira revelou ampliação expressiva da despesa autorizada e incremento importante dos investimentos, ao mesmo tempo em que a gestão fiscal indicou preservação dos principais limites formais da responsabilidade fiscal. Esse resultado, embora relevante, convive com fragilidades que merecem atenção. O recurso ao superávit financeiro acumulado, a pressão crescente da previdência, a expansão de determinadas despesas e a trajetória da dívida revelam que a saúde fiscal do Estado repousa sobre bases ainda sensíveis. A solidez das contas públicas, portanto, depende menos do saldo em si do que da qualidade da gestão, que deve ser pautada pela prudência, pelo planejamento e pela vigilância permanente.



Quanto às vinculações constitucionais, o exercício de 2025 confirmou o cumprimento formal dos principais pisos relacionados à educação, à saúde e aos repasses aos municípios. Esses resultados preservam a juridicidade da execução orçamentária e demonstram atenção às áreas essenciais protegidas pela Constituição. Entretanto, esta análise também revela que o controle contemporâneo não pode se contentar apenas com a verificação de percentuais. É indispensável observar se esse esforço financeiro obrigatório está, de fato, se convertendo em serviços públicos melhores e em resultados mais perceptíveis para a sociedade.

Em relação à gestão patrimonial e aos demais aspectos de governança, o relatório demonstra que o Estado vem avançando em alguns controles, mas ainda convive com fragilidades relevantes em áreas como patrimônio imobiliário, provisões de longo prazo, registros previdenciários, convênios e sistemas de acompanhamento de transferências. Da mesma forma, o monitoramento das determinações e recomendações expedidas em exercícios anteriores mostra que parte das medidas foi acolhida, mas outra parte ainda demanda continuidade, maior coordenação institucional e fortalecimento da capacidade de execução administrativa. Esse dado é importante porque a efetividade do controle externo depende justamente da transformação dos apontamentos técnicos em providências concretas, e não apenas em registros formais de inconformidade.

Nesse contexto, as contas do exercício de 2025 revelam um Estado que preservou seus principais marcos formais de legalidade e responsabilidade fiscal, executou políticas públicas em áreas centrais e manteve capacidade administrativa relevante. Revelam, porém, que boa governança pública exige mais do que equilíbrio contábil e respeito a percentuais. Requer direção clara, uso qualificado dos recursos, instituições confiáveis e compromisso verdadeiro com entregas que tenham utilidade concreta para a população. Assim, as contas devem ser lidas sob uma perspectiva que vai além de uma simples demonstração de números. Elas devem ser interpretadas como expressão da relação entre governo, recursos públicos e sociedade.

Para permitir acesso objetivo à informação técnica e contábil, elaborou-se os Anexos I e II, que apresentam sínteses do relatório técnico e dos achados das contas de 2025.



### 13. Conclusão

À vista do conjunto de informações examinadas, conclui-se que as contas anuais do Governador do Estado de Goiás, relativas ao exercício financeiro de 2025, evidenciam, em perspectiva global, a manutenção dos principais parâmetros formais de legalidade, responsabilidade fiscal e execução das políticas públicas sob responsabilidade do Poder Executivo estadual. O exame técnico permitiu verificar que o Estado preservou os limites essenciais da gestão fiscal, observou as vinculações constitucionais mais relevantes, manteve capacidade administrativa de execução em áreas estratégicas e apresentou resultados que, sob diversos aspectos, autorizam reconhecer regularidade no manejo macro dos recursos públicos.

O exercício de 2025 transcorreu em cenário econômico relativamente favorável, com crescimento da atividade, melhora do mercado de trabalho e expansão da arrecadação, fatores que reforçaram a capacidade de execução do Estado. Ao mesmo tempo, a análise evidenciou que a utilização de superávit financeiro acumulado, a pressão da previdência, a necessidade de monitoramento da dívida e a persistência de fragilidades patrimoniais e de governança recomendam leitura prudente dos resultados e atuação corretiva sobre temas sensíveis.

Em conclusão, o exame das contas de 2025 permite afirmar que a gestão estadual, vista de forma ampla e integrada, apresentou resultado globalmente compatível com os referenciais normativos e institucionais que regem a matéria, sem prejuízo do devido tratamento dos pontos de atenção identificados ao longo deste relatório. É com base nessa leitura abrangente, que considera ao mesmo tempo os resultados alcançados e as fragilidades que ainda exigem aperfeiçoamento, que se encaminha a formulação do parecer prévio correspondente.



## 14. Determinações, recomendação e ciência

Em razão dos achados técnicos identificados ao longo da análise das contas de governo do exercício de 2025, impõe-se o registro de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da administração pública estadual, à correção de fragilidades persistentes e ao fortalecimento dos mecanismos de controle, transparência e responsabilidade fiscal. As proposições a seguir observam a materialidade dos fatos apurados, a necessidade de prevenção de recorrências e a finalidade pedagógica e corretiva do controle externo.

### I - Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

I.1) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, com fundamento nos arts. 56, 83, 89 e 93 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015, para que conclua, até 31/12/2027, a implementação das medidas necessárias à criação e/ou ao aprimoramento de funcionalidades no sistema de programação e execução orçamentária e financeira do Estado de Goiás que permitam:

a) preferencialmente, a realização de empenhos, liquidações e pagamentos, em lote, diretamente ao beneficiário final do recurso;

b) alternativamente, a inclusão de lista de beneficiários no momento da emissão da OP para processamento de pagamentos em massa, até a completa resolução e o encerramento das contas bancárias pagadoras;

c) a centralização, em plataforma única, da comunicação Estado-banco, possibilitando o envio às instituições bancárias dos arquivos de pagamento emitidos pelos sistemas corporativos estaduais de processamento das contas pagadoras, dos arquivos de retorno do processamento bancário, bem como das devidas conciliações dessas movimentações, devendo tal funcionalidade estar disponível até 31/12/2026;

d) nos casos de repasses a entes intermediários na execução da despesa, a apresentação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do Parecer Prévio de 2025, de plano de ação contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, a identificação dos responsáveis e o cronograma de implementação voltado à promoção da transparência, do controle e da rastreabilidade dos recursos públicos geridos por entidades intermediárias da execução das despesas, incluindo o mapeamento das situações de execução de despesas por entidades intermediárias e a viabilização da evidenciação de movimentações



e saldos, do detalhamento das despesas e da identificação dos beneficiários finais dos pagamentos efetuados com recursos repassados (item 4.16.2 do Rel. Tec. - Contas Bancárias Pagadoras);

I.2) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, em conjunto com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, com fundamento nos arts. 56, 83, 89 e 93 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015 e no art. 23, incisos IV e VIII da Lei Estadual nº 21.792/2023, que:

a) promova a regularização imediata do cadastro e dos correspondentes registros contábeis das contas bancárias ativas que não constem registradas no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás - SCG e/ou não tenham sido informadas nas prestações de contas dos gestores;

b) proceda ao encerramento das contas mantidas indevidamente abertas/ativas;

c) institua controles permanentes para prevenir reincidências, mediante regras formais para abertura, manutenção e encerramento de novas contas bancárias, com definição de responsabilidades, fluxos de autorização e rotinas de conciliação e monitoramento; e

d) apresente os resultados das análises e as medidas efetivamente adotadas na Prestação de Contas Anual dos Gestores do exercício de 2025, em notas explicativas, nos termos da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2018 (item 4.16.3 do Rel. Tec. - Contas Bancárias não Contabilizadas);

I.3) Por meio da Secretaria Geral de Governo, com fundamento no § 2º do art. 4º da Resolução Normativa TCE/GO nº 12/2025 e no princípio da eficiência disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do Parecer Prévio de 2025, as providências necessárias para criar a Superintendência Central de Gestão das Transferências Voluntárias e estruturas complementares, no âmbito da Sead, nos termos do Estudo Técnico Preliminar nº 2/2025 - SGG/ASSTE-21174 (item 7.1.2.1.1 do Rel. Tec. - Criação da Estrutura Organizacional).

## II - Determinações aos Poderes e órgãos autônomos:

II.1) A todos os Poderes e órgãos autônomos estaduais, com fundamento nos arts. 56, 83, 89 e 93 da Lei Federal nº 4.320/1964, que apresentem a este Tribunal de Contas, no



prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do Parecer Prévio de 2025, plano de ação com vistas à inclusão no Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE (item 4.16.1 do Rel. Tec. - Conta Única do Tesouro Estadual);

II.2) Aos demais Poderes e órgãos autônomos - Alego, TCM, TJ, MP e Defensoria Pública -, em conjunto com a Secretaria de Estado da Economia, com fundamento nos arts. 56, 83, 89 e 93 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015 e no art. 23, incisos IV e VIII, da Lei Estadual nº 21.792/2023, que:

a) promovam a regularização imediata do cadastro e dos correspondentes registros contábeis das contas bancárias ativas que não constem registradas no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás - SCG;

b) procedam ao encerramento das contas mantidas indevidamente abertas/ativas;

c) instituem controles permanentes para prevenir reincidências, mediante regras formais para abertura, manutenção e encerramento de novas contas bancárias, com definição de responsabilidades, fluxos de autorização e rotinas de conciliação e monitoramento; e

d) apresentem os resultados das análises e das medidas efetivamente adotadas na Prestação de Contas Anual dos Gestores do exercício de 2025, em notas explicativas, nos termos da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2018 (item 4.16.3 do Rel. Tec. - Contas Bancárias não Contabilizadas).

### III - Recomendação ao Governo do Estado de Goiás:

Por meio da Secretaria-Geral de Governo, que apresente plano de ação em 60 (sessenta dias), contados da ciência do Parecer Prévio de 2025, destinado à implementação ou ao aperfeiçoamento do mecanismo institucional de acompanhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, capaz de mensurar e divulgar periodicamente o progresso do Estado de Goiás em relação às metas da Agenda 2030, subsidiando a avaliação dos resultados das políticas públicas, a identificação de metas com desempenho insuficiente ou risco de não atingimento e a definição de prioridades governamentais para os anos remanescentes até 2030.



#### IV - Ciência ao Governo do Estado de Goiás:

Que tome ciência acerca da ausência de parecer conclusivo do Conselho Estadual de Saúde de Goiás sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), identificada na Prestação de Contas Anuais do Governador referente ao exercício de 2025, em afronta ao item 18 do Anexo Único da Resolução Normativa TCE/GO nº 7/2018, ao § 3º do art. 99 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, ao art. 41 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e aos incisos XV, XVI, XVII, XVIII e XXIV do art. 2º da Lei Estadual nº 18.865/2015, com vistas à adoção de providências internas destinadas a prevenir ocorrências semelhantes, especialmente quanto à compatibilização do fluxo de elaboração do Relatório Anual de Gestão pela Secretaria de Estado da Saúde, de sua apreciação pelo Conselho Estadual de Saúde e da homologação de suas deliberações pelo Secretário de Estado da Saúde (item 5.3.7 do Rel. Tec. - Conselho Estadual de Saúde de Goiás).



## 15. Análises dos demais Conselheiros

Iniciada a discussão, votaram com o Relator os Conselheiros Edson José Ferrari, Carla Santillo, Kennedy Trindade, Celmar Rech e Saulo Mesquita, com destaques, pelos dois últimos.

O Conselheiro Edson Ferrari trouxe relevantes apontamentos acerca da necessidade de melhor avaliação das políticas públicas do Estado, da preocupação com as contas não contabilizadas, da necessidade de realização de auditorias financeiras pelo Tribunal de Contas e da atuação do Conselho Estadual de Saúde.

O Conselheiro Kennedy Trindade ressaltou os resultados positivos do Estado ao longo de 2025, seja no crescimento econômico ou no avanço da gestão fiscal e patrimonial, em relação ao exercício anterior.

Ademais, o Conselheiro Celmar Rech apontou a relevância da questão previdenciária do Estado de Goiás, os avanços obtidos ao longo desses anos e a necessidade de conjugação das folhas de inativo no sistema previdenciário estadual. Divergiu, entretanto, em relação ao Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, por força do vigente art. 7º da Lei Complementar n.º 121, de 21 de dezembro de 2015.

Por fim, o Conselheiro Saulo Mesquita apontou preocupação com relação às determinações dos itens II.1 e II.2 do Parecer Prévio, destinadas aos Poderes e órgãos constitucionais autônomos.

No item II.1, em sua redação originária, proposta pela unidade técnica e pelo Relator, determinava-se "a todos os Poderes e órgãos autônomos estaduais, com fundamento nos arts. 56, 83, 89 e 93 da Lei Federal nº 4.320/1964, que apresentem a este Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da ciência do Parecer Prévio de 2025, plano de ação com vistas à inclusão no Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE (item 4.16.1 do Rel. Tec. - Conta Única do Tesouro Estadual)".

Ponderou sobre a presunção de constitucionalidade do art. 7º da Lei Complementar n.º 121, de 21 de dezembro de 2015 e sobre as contas do governador não serem a via adequada para discussão da constitucionalidade de norma estadual pelo Tribunal de Contas



do Estado, devendo sim ser arguida segundo o rito dos arts. 359, 360 e 361 do Regimento Interno.

O Procurador-Geral de Contas informou que o Ministério Público de Contas já representou em duas oportunidades em face do art. 7º da Lei Complementar n.º 121, de 21 de dezembro de 2015.

O Conselheiro Kennedy Trindade aderiu, posteriormente, à proposta do Conselheiro Saulo Mesquita.

O Relator Sebastião Tejota destacou que o acatamento da proposta de conversão da recomendação do Parecer Prévio de 2024 para determinação em 2025 se deu em razão de seu não atendimento, pelos jurisdicionados. Ainda, que a matéria vem sendo discutida nas contas desde 2016, que a determinação foi proposta em 2024 pelo Conselheiro Edson Ferrari e que a conversão em recomendação foi inserida após a propositura do Conselheiro Saulo Mesquita.

No tocante ao item II.2, sugeriu desclassificar de determinação para recomendação, haja vista que o tema "contas bancárias não contabilizadas" deveria ser tratado nas contas dos gestores de cada órgão, Poder e órgão constitucional autônomo, sob a relatoria de cada conselheiro e jurisdicionado.

Feitas as considerações de voto, em discussão, o Conselheiro Relator acatou a proposta de voto do Conselheiro Saulo Mesquita, para excluir a determinação do item II.1 do Parecer Prévio de 2025 e por converter a determinação do item II.2 em recomendação aos Poderes e órgãos constitucionais autônomos, com a seguinte redação:

## II - Recomendação aos Poderes e órgãos autônomos:

Aos demais Poderes e órgãos autônomos - Alego, TCM, TJ, MP e Defensoria Pública -, em conjunto com a Secretaria de Estado da Economia, com fundamento nos arts. 56, 83, 89 e 93 da Lei Federal nº 4.320/1964, no art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 121/2015 e no art. 23, incisos IV e VIII, da Lei Estadual nº 21.792/2023, que:

a) promovam a regularização imediata do cadastro e dos correspondentes registros contábeis das contas bancárias ativas que não constem registradas no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás - SCG;



- b) procedam ao encerramento das contas mantidas indevidamente abertas/ativas;
- c) instituem controles permanentes para prevenir reincidências, mediante regras formais para abertura, manutenção e encerramento de novas contas bancárias, com definição de responsabilidades, fluxos de autorização e rotinas de conciliação e monitoramento; e
- d) apresentem os resultados das análises e das medidas efetivamente adotadas na Prestação de Contas Anual dos Gestores do exercício de 2025, em notas explicativas, nos termos da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2018 (item 4.16.3 do Rel. Tec. - Contas Bancárias não Contabilizadas).

Outrossim, foi acatada a recomendação inserida no item III.2 do Parecer Prévio de 2025, quanto ao art. 7º da Lei Complementar n.º 121, de 21 de dezembro de 2015, que exclui os Poderes e órgãos constitucionais autônomos do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, com a seguinte redação:

### III - Recomendação ao Governo do Estado de Goiás:

III.1) [...]

III.2) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, que avalie a aderência do art. 7º da Lei Complementar n.º 121, de 21 de dezembro de 2015, aos comandos do art. 56 da Lei nº 4.320/1964 e ao art. 164, § 3º da Constituição Federal, adotando as providências que entender necessárias em decorrência dessa análise.

Assim, restou deliberado por emitir **Parecer Prévio** pela aprovação das Contas Anuais do Governador do Estado de Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2025, com as alterações propostas pelo Conselheiro Saulo Mesquita.

As alterações aprovadas em Plenário serão consolidadas no Parecer Prévio de 2025.

Encaminhem-se ao Serviço de Controle das Deliberações, para publicação.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota**

**Conselheiro Relator**



## ANEXO I

## Síntese do Relatório Técnico das Contas do Governador de 2025

## ✓ Gestão Orçamentária e Financeira

Balanco Orçamentário	Valor	AV (%)
R\$ 1		
<b>Receitas</b>		
Previsão Atualizada	48.858.757.536	100,00
Receitas Realizadas	49.649.396.330	101,62
Excesso de Arrecadação	<b>790.638.794</b>	<b>1,62</b>
<b>Despesas</b>		
Dotação Atualizada	58.547.980.191	100,00
Despesas Empenhadas	54.953.337.152	93,86
Resultado da Despesa	<b>(3.594.643.039)</b>	<b>(6,14)</b>
<b>Resultado Orçamentário (Receita Realizada - Despesa Empenhada)</b>	<b>(5.303.940.822)</b>	<b>10,68</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)</b>	<b>9.689.222.656</b>	<b>17,63</b>
Execução da Despesa		
	Valor	AV (%)
Despesas Empenhadas	54.953.337.152	100,00
Despesas Liquidadas	52.595.028.803	95,71
Despesas Pagas	52.312.104.938	95,19
Restos a Pagar	2.641.232.214	4,81

## ✓ Gestão Fiscal

Principais Indicadores	Valor	Variação % s/ 2024
R\$ bilhões		
Receita Corrente Líquida	45,371	7,18
<b>Despesa com Pessoal</b>		
Despesa Bruta com Pessoal	27,731	5,55
Despesa Líquida com Pessoal	22,711	5,46
<b>Dívida</b>		
Dívida Consolidada Bruta	28,421	3,14
Dívida Consolidada Líquida (33,47% da RCL)	15,184	47,64
Serviço da Dívida (juros, encargos, precatórios)	2,424	29,99
<b>Metas Fiscais</b>		
Resultado Primário (Meta = R\$-4,959 bilhões)	<b>(4,451)</b>	-
Resultado Nominal (Meta = R\$-5,741 bilhões)	<b>(4,899)</b>	-
<b>Sistema Previdenciário</b>		
Receitas	3,969	8,24
Despesas	9,522	10,76
Resultado	<b>(5,553)</b>	12,63
Aporte do Tesouro	5,668	15,09
Renúncia de Receita	16,351	<b>(7,61)</b>



## ✓ Vinculações Constitucionais

Indicador Constitucional	Meta	Realizado
Repasse aos Municípios	R\$9,361 bilhões	R\$9,447 bilhões
Índice da Educação	25,00%	25,71%
Índice da Saúde	12,00%	15,36%

## ✓ Gestão Patrimonial

Principais Movimentações	R\$ bilhões			
	2025	2024	Diferença	AV (%)
<b>Ativo</b>	<b>125,104</b>	<b>261,315</b>	<b>(136,211)</b>	<b>(52,13)</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	13,867	17,749	(3,882)	(21,87)
Demais Créditos *	12,435	20,611	(8,176)	(39,67)
Realizável a Longo Prazo *	12,275	142,736	(130,461)	(91,40)
Saldo da Dívida Ativa	9,867	8,455	1,412	16,70
Imobilizado	61,312	56,152	5,159	9,19
<b>Passivo</b>	<b>36,679</b>	<b>314,239</b>	<b>(277,561)</b>	<b>(88,33)</b>
Adiantamento de Clientes *	1,684	8,949	(7,266)	(81,19)
Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo	26,346	24,682	1,663	6,74
Provisões a Longo Prazo *	3,069	273,791	(270,722)	(98,88)

\* Impacto de ajustes contábeis realizados nas Provisões Matemáticas Previdenciárias.

## ✓ Monitoramento das Decisões do Parecer Prévio de 2024

Situação	Determinações	Quantidade	% do Total
Atendida	I.2, I.3 e II.1	3	50,00
Parcialmente atendida	I.2.1 e II.2	2	33,33
Não atendida	I.1	1	16,67
<b>Total</b>		<b>6</b>	<b>100,00</b>

Situação	Recomendações	Quantidade	% do Total
Atendida	III.3 e III.4	2	50,00
Parcialmente atendida	III.2	1	25,00
Não atendida	III.1	1	25,00
<b>Total</b>		<b>4</b>	<b>100,00</b>



## ANEXO II

### Síntese dos Achados - Relatório Técnico das Contas do Governador de 2025

#### Conta Única do Tesouro Estadual

O Sistema da Conta Única - CUTE não contempla os Poderes Judiciário, Legislativo, TCE/GO, TCM/GO e Ministério Público estadual.

#### Contas Bancárias Pagadoras

Falhas na sistemática de utilização, controle, registro e transparência das movimentações financeiras realizadas por meio das contas bancárias pagadoras, incluindo:

- acumulação indevida de saldos, restando ao final do exercício R\$218,352 milhões;
- movimentações das contas bancárias fora dos arquivos de pagamento emitidos pelos sistemas corporativos estaduais, totalizando R\$939,639 milhões registrados no exercício;
- não reconhecimento de R\$9,250 milhões de rendimentos de 2025 como receita orçamentária;
- existência de, pelo menos, 361 contas bancárias ativas, com créditos de valores em 2025 e que não foram alvo de registro e controle junto ao SCG;
- a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás não efetuou o registro das contas bancárias pagadoras no SCG em 2025; e
- desobediência ao princípio da Conta Única pela fragmentação de caixa em, pelo menos, 815 diferentes contas bancárias em 2025.

#### Contas Bancárias não Contabilizadas

Falha de integridade e completude no registro e/ou evidenciação de contas bancárias estaduais. Foram identificadas 1.996 contas ativas não registradas no SCG e/ou não informadas nas Prestações de Contas dos Gestores, com potencial impacto sobre a transparência, o controle do caixa e a confiabilidade da informação contábil.

#### Conselho Estadual de Saúde de Goiás

A ausência do parecer conclusivo do Conselho Estadual de Saúde de Goiás (CES/GO), acerca da prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), afronta o item 18 do Anexo Único da Resolução Normativa TCE/GO nº 7/2018, o § 3º do art. 99 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017, o art. 41 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, e os incisos XV, XVI, XVII, XVIII e XXIV, do art. 2º, da Lei Estadual nº 18.865/2015.

#### Criação da Estrutura Organizacional de Convênios

Atraso na criação de estrutura gestora de convênios e instrumentos congêneres, na forma proposta pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria Intersecretarial nº 03/2025 - CGE e materializada no Estudo Técnico Preliminar nº 2/2025 - SGG/ASSTE-21174, mediante pedido de reanálise carente de fundamentação, configura medida protelatória que coloca em risco a gestão de vultoso volume de recursos públicos, o próprio cronograma de implementação das ações para cumprimento de determinação deste Tribunal de Contas, e afronta o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88, bem como aos arts. 4º e 5º da RN TCE/GO nº 12/2025.

# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9C243-TKRBT-5L8FR-C4BGH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota (CPF \*\*\*.793.331-\*\*) em 17/06/2026  
10:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.17.120.53	Não disponível
Autenticação	stejota@tce.go.gov.br (Verificado)
Login	
J24qxP877g9z2r+xQqYbm/IQF2gl8FH3rcJX7MKYwTk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate/9C243-TKRBT-5L8FR-C4BGH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.tce.go.gov.br/validate>